



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 6520/2026
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Valor por Item
PROCESSO NÚMERO	0000670/2026
CONTRATANTE	Câmara Municipal de Alexânia-GO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01 01 01 031 1101 2.209 3.3.90.30 0359
OBJETO	Aquisição de pastas de processo personalizadas para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, confeccionadas conforme especificações técnicas definidas pela Administração, com impressão da identidade visual institucional e fornecimento integral dos materiais necessários
DATA/HORÁRIO MÁXIMO DA ENTREGA DE PROPOSTAS	22 de junho de 2026, às 17h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei federal n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014
ENDEREÇO NA INTERNET	https://alexania.go.leg.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Alexânia - Av Jk. Q. 52, S/N - Setor Norte, Alexânia - GO, 72930-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	E-mail: departamentodecompras@alexania.go.leg.br
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ATO CONVOCATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2026

Processo Administrativo n. 0000670/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Ato Convocatório e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	22 de junho de 2026, às 17h00min (Horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Alexânia - Av Jk. Q. 52, S/N - Setor Norte, Alexânia - GO, 72930-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO	<u>departamentodecompras@alexania.go.leg.br</u>

1. OBJETO

1.1. Aquisição de pastas de processo personalizadas para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, confeccionadas conforme especificações técnicas definidas pela Administração, com impressão da identidade visual institucional e fornecimento integral dos materiais necessários.

1.2. A contratação ocorrerá por itens, conforme tabela constante abaixo, admitindo-se a adjudicação por item ao(s) fornecedor(es) que apresentar(em) a proposta mais vantajosa para cada item.

Descrições e quantidades			
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

1	Pasta de processo personalizada para documentos administrativos, confeccionada em papel tríplex 250 g/m ² , impressão em preto e branco contendo a logomarca e identidade visual da Câmara Municipal de Alexânia, acabamento em laminação brilho, faca especial, corte e vinco, medindo 48 x 33,5 cm (aberta), com 2 furos para arquivamento, montagem e colagem conforme layout fornecido pela Administração.	Unidade	500
---	---	---------	-----

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As empresas interessadas deverão encaminhar a proposta de preços e a documentação de habilitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, por uma das seguintes formas:

2.1.1. Protocolo presencial na sede da Câmara Municipal de Alexânia; ou

2.1.2. por meio eletrônico, através do e-mail departamentodecompras@alexania.go.leg.br;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o envio da proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, por uma das formas previstas no item 2.1 deste edital.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Juntamente com a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas as declarações relativas a:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.7.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada à proposta apresentada.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.423/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitida Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho, não sendo admitida prorrogação automática, nos termos do Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução da contratação;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, inclusive após o encerramento do prazo de envio das propostas.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Alexânia/GO, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

Viviane de Arêa Leão Andrade Santana
Agente de contratação

CLÁUDIO VALADARES CORNÉLIO
Vereador Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
CNPJ nº. 24.857.781/0001-01
Contratante



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de abril de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do SECRETÁRIO da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.15. Em razão do reduzido valor da contratação, da natureza comum do objeto, de sua baixa complexidade, da entrega em parcela única e dos reduzidos riscos de execução contratual, fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, inclusive certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, por não se mostrarem indispensáveis à aferição da capacidade do fornecedor para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e formalismo moderado previstos na Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

1.16.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.16.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
Processo Administrativo n.º 0000670/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de pastas de processo personalizadas para atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, confeccionadas conforme especificações técnicas definidas pela Administração, com impressão da identidade visual institucional e fornecimento integral dos materiais necessários, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento e no Documento de Formalização da Demanda nº 039/2026.

1.2. A contratação tem por finalidade atender às necessidades de organização, acondicionamento, identificação, arquivamento e tramitação dos processos e documentos administrativos produzidos e recebidos pela Câmara Municipal de Alexânia/GO, garantindo maior eficiência na gestão documental e preservação dos registros administrativos.

1.3. A utilização de pastas padronizadas contribui para a adequada conservação dos documentos, facilita sua identificação, promove maior organização dos procedimentos internos e assegura a uniformização dos processos administrativos desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal.

1.4. A personalização das pastas com a identidade visual institucional busca fortalecer a padronização documental, conferir maior profissionalismo aos atos administrativos e assegurar a correta identificação dos processos pertencentes à Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.5. A contratação será realizada por item único, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações e exigências constantes deste Termo de Referência.

<p>Descrições e quantidades</p>
--



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Qtde.	Valor unitário	Valor total
1	Pasta de processo personalizada para documentos administrativos, confeccionada em papel tríplice 250 g/m ² , impressão em preto e branco contendo a logomarca e identidade visual da Câmara Municipal de Alexânia, acabamento em laminação brilho, faca especial, corte e vinco, medindo 48 x 33,5 cm (aberta), com 2 furos para arquivamento, montagem e colagem conforme layout fornecido pela Administração.	Unidade	500	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00

1.6. O objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais)**, definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os quantitativos previstos neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda nº 039/2026.

1.8. O Estudo Técnico Preliminar foi dispensado, nos termos do art. 9º da Resolução nº 005/2025 da Câmara Municipal de Alexânia, por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. O objeto deverá ser fornecido observando-se rigorosamente as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo papel tríplice 250 g/m², impressão em preto e branco contendo a identidade visual institucional, acabamento em laminação brilho, faca especial, corte e vinco, montagem e colagem, conforme layout disponibilizado pela Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.10. O fornecimento será executado em parcela única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

1.11. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

1.12. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, situada na Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, em dias úteis e horário previamente definido pela Administração.

1.13. O quantitativo estimado da contratação compreende:

1.13.1. 500 (quinhentas) pastas de processo personalizadas para documentos administrativos, confeccionadas em papel tríplice 250 g/m², impressão em preto e branco contendo a identidade visual da Câmara Municipal de Alexânia, acabamento em laminação brilho, faca especial, corte e vinco, medindo 48 x 33,5 cm (aberta), com 2 furos para arquivamento, montagem e colagem conforme layout fornecido pela Administração.

1.14. Antes da confecção definitiva das pastas, a empresa vencedora deverá apresentar arte digital para análise e aprovação prévia da Administração, observando integralmente o layout institucional fornecido pela Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.15. Os materiais fornecidos deverão apresentar adequada qualidade de impressão, acabamento, resistência e durabilidade, compatíveis com sua finalidade administrativa e com o manuseio contínuo durante a tramitação dos processos.

1.16. Constatada qualquer desconformidade, defeito de fabricação, erro de impressão ou divergência em relação às especificações aprovadas pela Administração, a contratada deverá proceder à substituição dos materiais sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Alexânia/GO.

1.17. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 6º, inciso XLII, da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de material necessário à adequada execução das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.18. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização contratual será substituída pela Nota de Empenho, considerando tratar-se de aquisição com entrega integral em parcela única, sem obrigações futuras continuadas, assistência técnica permanente ou prestação sucessiva, sendo o referido instrumento suficiente para formalização dos direitos e obrigações das partes.

1.19. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período suficiente para o fornecimento, recebimento e eventual saneamento de pendências relacionadas ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de pastas de processo personalizadas destinadas ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, visando assegurar a adequada organização,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

identificação, acondicionamento, tramitação e arquivamento dos documentos e processos administrativos produzidos e recebidos pela instituição.

2.2. As pastas de processo são materiais de utilização contínua e indispensáveis ao desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, sendo empregadas na autuação, formação, instrução, movimentação e arquivamento de processos relacionados às contratações públicas, gestão contratual, recursos humanos, controle interno, processos legislativos e demais procedimentos administrativos.

2.3. A utilização de pastas padronizadas contribui diretamente para a organização documental, preservação dos documentos físicos e maior eficiência na tramitação dos processos administrativos, permitindo sua adequada identificação e controle durante todas as etapas de processamento e arquivamento.

2.4. Além da finalidade funcional, a personalização das pastas com a identidade visual institucional da Câmara Municipal de Alexânia fortalece a padronização dos documentos oficiais, promove maior profissionalismo na apresentação dos processos administrativos e assegura a correta identificação dos documentos pertencentes ao Poder Legislativo Municipal.

2.5. A especificação do material em papel tríplice 250 g/m², com acabamento em laminação brilho, corte e vinco, foi definida considerando a necessidade de resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com o manuseio frequente dos processos administrativos ao longo de sua tramitação e arquivamento.

2.6. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade das atividades administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, evitando a falta de material adequado para autuação e organização dos processos, circunstância que poderia comprometer a eficiência administrativa e a adequada gestão documental da instituição.

2.7. A solução pretendida mostra-se adequada, suficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.8. Considerando que o objeto possui especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, a seleção da proposta mais vantajosa ocorrerá mediante critério de julgamento de menor preço por item, assegurando ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

2.9. Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação para atendimento do interesse público e regular funcionamento das atividades administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, observados os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

2.10. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, precedido de regular pesquisa de preços apta a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de pastas de processo personalizadas para utilização nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Alexânia/GO, confeccionadas de acordo com as especificações técnicas definidas pela Administração, incluindo fornecimento dos materiais, impressão, acabamento, montagem e entrega do produto final.

3.2. A solução contempla todas as etapas necessárias ao atendimento da demanda, compreendendo:

3.2.1. elaboração da arte final pela contratada com base no layout e identidade visual fornecidos pela Administração;

3.2.2. submissão da arte digital para aprovação prévia da Câmara Municipal de Alexânia/GO;

3.2.3. confecção das pastas conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

3.2.4. realização dos serviços de impressão, corte, vinco, montagem, colagem e acabamento;

3.2.5. entrega integral dos materiais no local indicado pela Administração;

3.2.6. substituição de materiais eventualmente entregues em desacordo com as especificações estabelecidas.

3.3. A solução deverá assegurar:

3.3.1. adequada organização e identificação dos processos administrativos;

3.3.2. padronização visual dos documentos oficiais da Câmara Municipal de Alexânia/GO;

3.3.3. resistência e durabilidade compatíveis com o manuseio frequente dos processos administrativos;

3.3.4. qualidade de impressão e acabamento compatíveis com a finalidade institucional do material;

3.3.5. atendimento integral às especificações técnicas definidas pela Administração.

3.4. A especificação do objeto compreenderá:

3.4.1. 500 (quinhentas) pastas de processo personalizadas para documentos administrativos, confeccionadas em papel tríplice 250 g/m², impressão em preto e branco contendo a identidade visual da Câmara Municipal de Alexânia, acabamento em laminação brilho, faca especial, corte e vinco, medindo 48 x 33,5 cm (aberta), com 02



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

(dois) furos para arquivamento, montagem e colagem conforme layout fornecido pela Administração.

3.5. Os materiais deverão ser produzidos utilizando insumos de qualidade compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo resistência, durabilidade e adequada apresentação visual.

3.6. A contratada deverá observar integralmente as especificações constantes deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela correção de eventuais falhas verificadas no produto entregue.

3.7. A solução adotada caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral do objeto, incluindo impressão, acabamento, montagem, transporte e entrega dos materiais, não cabendo à Administração quaisquer custos adicionais além do valor contratado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A contratação terá vigência de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, período necessário para o fornecimento, recebimento e eventual saneamento de pendências relacionadas ao objeto.

4.2. A execução do objeto ocorrerá em parcela única, mediante emissão da Ordem de Fornecimento pela Administração.

4.3. A contratada deverá observar integralmente os quantitativos, especificações técnicas, condições de fornecimento e exigências previstas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026.

4.4. Antes da confecção definitiva das pastas, a contratada deverá apresentar arte digital para aprovação prévia da Administração, observando integralmente a identidade visual e o layout fornecidos pela Câmara Municipal de Alexânia/GO.

4.5. Após a aprovação da arte pela Administração, a contratada deverá promover a confecção e entrega integral dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.6. Os materiais deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, situada na Avenida JK, Quadra 152, Área Especial, Alexânia/GO, em dias úteis e horário previamente definido pela Administração.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

4.7. O recebimento do objeto será realizado após a conferência dos quantitativos entregues, da qualidade dos materiais, das especificações técnicas, da impressão, do acabamento e da conformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência.

4.8. Constatadas irregularidades, defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências de quantitativos ou qualquer desconformidade em relação às especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover a substituição ou correção dos materiais no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

4.9. Todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo matéria-prima, impressão, acabamento, montagem, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.10. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, devendo promover os reparos ou ressarcimentos cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

4.11. A execução da contratação deverá observar as disposições deste Termo de Referência, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurando a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento integral das necessidades da Administração.

5. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. A contratação deverá ser executada fielmente pela contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026.

5.3. Compete ao fiscal da contratação:

5.3.1. acompanhar o fornecimento do objeto e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

5.3.2. verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência;

5.3.3. conferir a qualidade da impressão, do acabamento, da montagem e dos demais requisitos técnicos exigidos;



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

5.3.4. solicitar correções ou substituições quando constatadas irregularidades ou desconformidades;

5.3.5. atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

5.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

5.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, falhas de impressão, problemas de acabamento ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas pela Administração.

5.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela Administração.

5.8. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

5.9. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito ou por meio eletrônico institucional que permita o registro e rastreabilidade das informações.

5.10. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista durante a execução da contratação, mediante apresentação da documentação exigida pela Administração.

5.11. Considerando a natureza da contratação e a adoção da Nota de Empenho como instrumento vinculativo, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021 relativas à fiscalização e acompanhamento da execução do objeto.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes à época da contratação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

6.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada mediante análise comparativa dos preços praticados no mercado, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

6.3. Será selecionada a proposta de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e requisitos de habilitação exigidos pela Administração.

6.4. A contratação ficará condicionada à comprovação, pelo fornecedor selecionado, do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigidos pela legislação vigente, naquilo que for aplicável às contratações diretas.

6.5. A Administração poderá solicitar documentos, catálogos, amostras digitais, comprovações ou esclarecimentos complementares sempre que necessários à verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6. A Administração poderá desclassificar proposta que apresente preço manifestamente inexequível, incompatível com os valores praticados no mercado, que não contemple integralmente o fornecimento do objeto ou que deixe de atender às especificações técnicas exigidas, mediante decisão devidamente fundamentada.

6.7. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo matéria-prima, impressão, acabamento, montagem, embalagem, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, sendo vedada a cobrança posterior de valores adicionais da Administração.

6.8. A empresa contratada deverá fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

6.9. A contratação observará, no que couber, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade e julgamento objetivo previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal pelo fiscal da contratação, após a verificação da conformidade do objeto entregue e da documentação exigida para pagamento.

7.2. Emitir, em tempo hábil, a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento e demais atos necessários à formalização da contratação.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

7.3. Fornecer à contratada as informações, orientações, arquivos e layout necessários à correta confecção das pastas personalizadas.

7.4. Comunicar à contratada, por escrito ou por meio eletrônico institucional, toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto contratado, especialmente quando constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades que demandem correção ou substituição dos materiais.

7.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações assumidas, das disposições deste Termo de Referência, do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026 e da legislação aplicável.

7.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado, adotando as providências necessárias para assegurar a regularidade e a qualidade dos materiais fornecidos.

7.7. Aplicar à contratada, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Prestar os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento da contratação, sempre que solicitados pela contratada.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo exigir sua substituição sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.10. Receber o objeto após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.11. Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, para fins de fiscalização, comunicação institucional e recebimento do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá observar, durante toda a execução da contratação, o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação.

8.2. Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas para a formalização da



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

contratação, apresentando documentação atualizada sempre que solicitado pela Administração.

8.3. Fornecer o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026 e com a proposta apresentada, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade exigidos.

8.4. Apresentar arte digital para aprovação prévia da Administração antes do início da confecção das pastas, observando integralmente a identidade visual e o layout fornecidos pela Câmara Municipal de Alexânia/GO.

8.5. Entregar integralmente os materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e demais providências necessárias ao fornecimento do objeto.

8.6. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração.

8.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de acabamento ou quaisquer desconformidades verificadas no objeto entregue.

8.8. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração relacionados à execução da contratação.

8.10. Substituir, às suas expensas, os materiais entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade ou demais exigências previstas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

8.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração.

8.12. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações institucionais a que eventualmente tiver acesso em razão da contratação, salvo nos casos previstos em lei.

8.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações decorrentes da execução da



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

contratação, não se transferindo à Administração qualquer responsabilidade por sua inadimplência.

9. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. Poderão participar do procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, consistente no fornecimento de material gráfico personalizado, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

9.2. Não poderão participar do procedimento os fornecedores que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aqueles que não atendam às exigências de habilitação estabelecidas pela Administração.

9.3. As propostas apresentadas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações técnicas do objeto, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições previstas neste Termo de Referência, sendo classificadas de acordo com o critério de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas.

9.4. Em caso de empate entre propostas, a Administração poderá solicitar aos fornecedores empatados a apresentação de nova proposta, visando à obtenção de condição mais vantajosa. Persistindo o empate, serão observados os critérios legais de desempate aplicáveis.

9.5. Classificada a proposta mais vantajosa, o fornecedor selecionado será convocado para comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos como condição para a formalização da contratação, podendo a Administração inabilitá-lo caso não apresente a documentação necessária, convocando-se o próximo classificado, se houver.

9.6. A proposta deverá contemplar integralmente o fornecimento do objeto, incluindo matéria-prima, impressão, acabamento, montagem, embalagem, transporte e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

9.7. A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os valores praticados no mercado ou que não atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.8. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares, catálogo, amostra digital ou outros elementos que julgar necessários para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas.

10. PROPOSTA COMERCIAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

10.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais considerando integralmente o fornecimento do objeto, incluídos todos os tributos, encargos, taxas, seguros, custos com matéria-prima, impressão, acabamento, montagem, embalagem, transporte e demais despesas diretas e indiretas necessárias ao fiel cumprimento da contratação, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais durante sua execução.

10.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos ou incorretamente considerados na proposta serão tidos como inclusos no preço ofertado, não sendo admitidos pleitos de acréscimo a qualquer título durante a execução da contratação.

10.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, assumindo o fornecedor o compromisso de fornecer o objeto nos exatos termos propostos.

10.4. A proposta comercial deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, devendo conter, de forma clara e objetiva, o valor ofertado para o item descrito neste Termo de Referência, sendo adotado como critério de seleção o menor preço por item.

10.5. Em caso de divergência entre valores unitários e valores totais eventualmente apresentados na proposta, prevalecerão os valores unitários, cabendo à Administração proceder às correções aritméticas necessárias.

10.6. A proposta deverá ser clara, precisa e restrita ao objeto desta contratação, não sendo admitidas condições alternativas ou quaisquer elementos que possam gerar ambiguidade no julgamento, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, em meio físico ou digital, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

10.7.1. Razão social da empresa ou nome da pessoa física, com número de inscrição no CNPJ ou CPF.

10.7.2. Endereço completo do fornecedor, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.7.3. Local e data da apresentação da proposta.

10.7.4. Descrição do objeto, consistente no fornecimento de 500 (quinhentas) pastas de processo personalizadas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

10.7.5. Valor ofertado para o item cotado.

10.7.6. Prazo de validade da proposta.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

10.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.9. Não serão aceitas propostas que apresentem valores manifestamente inexequíveis, simbólicos ou incompatíveis com os preços praticados no mercado, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou justificativas antes da eventual desclassificação.

10.10. As propostas comerciais e a documentação exigida deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa, na forma nele indicada, podendo ser apresentadas por meio eletrônico ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, durante o horário de expediente administrativo.

11. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de formalização da contratação direta, o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A documentação de habilitação a ser apresentada compreenderá, no mínimo:

11.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de pessoa jurídica, acompanhado de documento que comprove os poderes de representação do signatário;
- b) Documento de identificação do representante legal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso.

11.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.3. Declarações:

11.2.3.1. Declaração, assinada por representante legal, de que atende aos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

11.2.3.3. Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3.4. Declaração de que não mantém empregados em condições análogas à de trabalho escravo ou degradante, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

11.2.4. Considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do objeto, a entrega em parcela única e os limitados riscos inerentes à sua execução, fica dispensada a apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial, por não se mostrar necessária à aferição da capacidade do fornecedor para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.4.1. A exigência da referida certidão não agregaria segurança relevante à contratação e poderia acarretar atraso injustificado na sua formalização, em prejuízo ao interesse público.

11.3. Outras Disposições

11.3.1. Serão aceitos documentos emitidos em meio eletrônico, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

11.3.2. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementações formais à documentação apresentada, quando cabível, desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou violação ao princípio da isonomia.

11.4. A documentação exigida deverá estar válida na data de sua apresentação e será analisada pela Administração como condição para a formalização da contratação.

11.5. A não apresentação da documentação exigida ou a constatação de irregularidade implicará a inabilitação do fornecedor, facultando-se à Administração convocar o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

11.6. As propostas e a documentação exigida deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido no aviso de dispensa, preferencialmente por meio eletrônico para o endereço departamentodecompras@alexania.go.leg.br ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal de Alexânia/GO, durante o horário de expediente administrativo.

12. SANÇÕES

12.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução injustificada da contratação, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre outras:



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

- 12.2.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação.
- 12.2.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao interesse público.
- 12.2.3. Dar causa à inexecução total da contratação.
- 12.2.4. Ensejar o retardamento injustificado na entrega do objeto.
- 12.2.5. Fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- 12.2.6. Deixar de substituir materiais rejeitados pela Administração ou que apresentem defeitos, falhas de impressão, problemas de acabamento ou desconformidades com as exigências estabelecidas.
- 12.2.7. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou sua execução.
- 12.2.8. Praticar ato fraudulento na execução da contratação.
- 12.2.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.3. A contratada que incorrer em quaisquer das infrações acima descritas ficará sujeita, observado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 12.3.1. Advertência.
- 12.3.2. Multa:

a) multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência e os antecedentes da contratada, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, nem a possibilidade de extinção da contratação, nos termos da legislação vigente.

12.6. O processo administrativo sancionador será instaurado mediante regular processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 a 159 da Lei nº 14.133/2021.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

13. FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Alexânia/GO, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo.

13.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento do objeto, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e das demais obrigações assumidas pela contratada.

13.3. O fiscal da contratação deverá verificar, dentre outros aspectos:

13.3.1. a conformidade dos quantitativos entregues;

13.3.2. a qualidade da impressão, acabamento, montagem e demais especificações técnicas exigidas;

13.3.3. a observância dos prazos de entrega estabelecidos;

13.3.4. a compatibilidade dos materiais fornecidos com o objeto contratado.

13.4. O fiscal da contratação deverá registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou desconformidades eventualmente constatadas, bem como comunicar à autoridade competente situações que demandem providências que extrapolem sua competência.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, nos termos da legislação vigente.

13.6. A contratada deverá facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados e disponibilizando os documentos necessários à verificação da regularidade da execução da contratação, sempre que requerido.

13.7. Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a fiscalização poderá determinar a correção das falhas identificadas ou a substituição dos materiais entregues em desconformidade, fixando prazo razoável para regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.8. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

14. REAJUSTE



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da contratação, considerando que a execução do objeto possui prazo limitado de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme definido neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 039/2026.

14.2. Não haverá aplicação de reajuste, repactuação ou revisão ordinária de preços durante a execução da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão extraordinária para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovadas e formalmente justificadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Eventual pedido de revisão deverá ser apresentado pela contratada de forma devidamente fundamentada, acompanhado da comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que tenha impactado de maneira relevante o cumprimento da contratação, ficando sua análise condicionada à manifestação técnica da Administração e à decisão da autoridade competente.

14.4. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro fundados em variações ordinárias de mercado, custos previsíveis da atividade econômica, falhas de planejamento da contratada ou fatos que poderiam ter sido considerados no momento da apresentação da proposta comercial.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Termo de Referência constitui parte integrante e indissociável do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, servindo de base para a formalização da contratação e para o fornecimento do objeto nele previsto.

15.2. A contratação será regida pelas disposições deste Termo de Referência, pela Nota de Empenho emitida pela Administração, pela Lei nº 14.133/2021 e pela legislação correlata aplicável.

15.3. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução da contratação serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação vigente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

15.4. A eventual tolerância da Administração quanto a falhas ou descumprimentos pontuais das obrigações assumidas pela contratada não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições estabelecidas neste Termo de Referência, permanecendo íntegro o direito da Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Alexânia
Comissão Permanente de Licitação

15.5. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins de direito, o Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 039/2026, a proposta vencedora e os demais documentos que instruem o processo administrativo de contratação.

15.6. A contratada declara ter pleno conhecimento das condições necessárias ao fornecimento do objeto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas nos termos da proposta apresentada e deste Termo de Referência.

15.7. O objeto desta contratação possui natureza não continuada, com fornecimento em parcela única, destinando-se ao atendimento de necessidade específica da Câmara Municipal de Alexânia/GO.

15.8. Aplicam-se à presente contratação, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Câmara Municipal de Alexânia/GO, consignados no Orçamento Geral do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro correspondente, observadas as classificações funcional-programática e econômica pertinentes, conforme dotação a ser indicada no respectivo processo administrativo.

16.2. Considerando que a contratação possui execução limitada ao exercício financeiro em curso e prazo reduzido de vigência e fornecimento do objeto, não se prevê a necessidade de indicação de dotação orçamentária para exercícios subsequentes.

16.3. A emissão da Nota de Empenho ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento da despesa, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Alexânia-GO, 10 de junho de 2026.

CINTHYA FERNANDES FERREIRA
Diretora Administrativa